

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
Nº. 49/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RESGATE, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO E APOIO OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA BRIGADA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS).

TIPO DE LICITAÇÃO
Compras e Serv. em mais de uma Parcela

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 552.750,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15 de OUTUBRO** de 2026 às **13:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

LOCAL DO CERTAME:
<https://bllcompras.com/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



Sumário

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2.DO OBJETO	4
3.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	4
4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
8.DA FASE DE JULGAMENTO	18
9.DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
10.DOS RECURSOS.....	26
11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
2.DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES	70
DECLARAÇÃO CONJUNTA	83
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	87
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	88
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 91/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694 – Centro – CEP 86.840-000 Faxinal – Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Secretário Reginaldo da Cruz Junior nomeado pela Decreto nº **12.516/2025**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira / Agente de Contratação, deste Município, a servidora Elisângela Pinheiro dos Santos, designada pela Portaria nº 267/2026 de 17 de Junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do norte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – *criptografia e autenticação* – em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de realização.

1.4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1.4.1. **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO:** até o dia 15 de OUTUBRO de 2026.

1.4.2. **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13:00 horas.

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA:

1.5.1. **ENDEREÇO:** www.bllcompras.org.br – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

1.5.2. **DATA:** 15 de OUTUBRO de 2026.

1.5.3. HORÁRIO: As 13:30 horas.

1.6. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (43) 3461-8000 ou 3461-8006.

1.7. Endereço para envio de correspondências: Av. Brasil, nº 694, Centro, Faxinal/PR, CEP.: 86.840-000.

1.8. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Faxinal– neste ato denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RESGATE, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO E APOIO OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA BRIGADA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. **A subcontratação do objeto observará as condições e os limites estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.**

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão consideradas condições de participação as empresas cujo ramo de atividade, objeto social e atividade econômica cadastrada no CNPJ, identificada por CNAE principal ou secundário, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. A compatibilidade será aferida de forma material, com base no conjunto das atividades registradas e nos atos constitutivos da licitante, não se exigindo coincidência literal entre a descrição do CNAE e a redação do objeto, desde que esteja demonstrada a aptidão jurídica da empresa para o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços licitados.

4.2. Os interessados que optarem por apresentar certidão do sicafe deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

- I. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.
- II. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
- III. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3149-9300.
- IV. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação/ Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Faxinal e responsável pelo processamento e julgamento.

4.9. **A participação nos itens será exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quanto ao item 53, cuja participação será de ampla concorrência.**

4.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.12. O impedimento de que trata o **item** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.17. A vedação de que trata o **item** agente público do órgão ou entidade licitante; estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e DA FASE DE HABILITAÇÃO deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: ou O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e
(anual, total) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação
do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



previstos no item Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Por Item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço (Por Item)**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item**. Não poderão disputar esta licitação: do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Restrições ao direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo dos produtos ofertados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou catálogo dos produtos ofertados fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) e catálogo dos produtos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-Financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.6.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 9.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A habilitação poderá ser verificada por meio do sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



9.13. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- b) ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS
- c) ANEXO IV- DECLARAÇÃO LGPD

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma de disputa ao cadastrar a proposta de preços, e não cria exigência adicional para os licitantes, ao que previsto na lei geral, nem produz conteúdo insólito no ordenamento jurídico configurando-se mera inversão procedimental, não afetando as fases do processo. Logo não põe em risco o processo ou constitui circunstância alheia às condições estabelecidas na licitação. Por fim, não ocasiona barreira à livre concorrência e nem afeta a finalidade de selecionar a melhor proposta bem como é previsão legal a inversão de fases no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

9.14.1. Destacamos que embora o cadastro dos documentos de habilitação sejam prévios, ou seja, deverão ser realizados no cadastramento da proposta, o julgamento de habilitação não antecederá a disputa, sendo realizada somente após a fase de lances.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos emitidos eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

9.19.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.faxinal.pr.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, a multa **será de 1% do valor do contrato licitado.**

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), a multa **será de 20% do valor do contrato licitado.**

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Compete a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente demandante, decidir sobre a impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de plataforma eletrônica www.bll.org.br de disputa ou através do e-mail manifestacoes@faxinal.pr.gov.br, devidamente identificada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3. Será formalizada 01 (uma) Ata de Registro de Preço, com a indicação do licitante vencedor, contendo a discriminação dos itens que compõem o lote, suas quantidades, preços registrados (unitários e global) e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições do registro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.589/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Faxinal através do site www.faxinal.pr.gov.br.

15.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.12 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

15.13 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.14 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.16 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

15.17 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.18 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.19 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Faxinal quanto do emissor.

15.20 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

15.21 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados

15.22 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

15.23 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

15.24 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência**
- II. ANEXO II – Declaração Conjunta**
- III. ANEXO III – Modelo de Proposta**
- IV. ANEXO IV – Declaração LGPD**
- V. ANEXO V - Minuta de Contrato**

Faxinal - Pr, 01 de outubro de 2026.

Reginaldo da Cruz Junior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.516/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br**TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão N°. 49/2026****ANEXO I****1. OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RESGATE, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO E APOIO OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA BRIGADA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS). Conforme especificações a seguir:

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote n°	Item n°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Tala de Papelão. PP 30 x 20 cm. Características: Moldável possui marcação para dobras pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem fácil e rápida de montar Uso único Descartável Produzida em papelão.	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2	1	Tala de Papelão. P - 50 x 20 cm. Características: Moldável possui marcação para dobras pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem fácil e rápida de montar Uso único Descartável Produzida em papelão.	UNIDADE	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
3	1	Tala de Papelão. M - 70 x 20 cm. Características: Moldável possui marcação para dobras pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem fácil e rápida de montar Uso único Descartável Produzida em papelão.	UNIDADE	300	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
4	1	Tala de Papelão. G - 90 x 20 cm. Características: Moldável possui marcação para dobras pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem fácil e rápida de montar Uso único Descartável Produzida em papelão.	UNIDADE	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
5	1	Tala Aramada Moldável EVA - PP - 30 x 8 cm – Roxo.	UNIDADE	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00



		Características: Tala moldável Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados Não requer água quente ou vapor para sua aplicação Pode ser lavada e reutilizada.				
6	1	Tala Aramada Moldável EVA - P - 53 x 8 cm Azul. Características: Tala moldável Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados Não requer água quente ou vapor para sua aplicação Pode ser lavada e reutilizada.	UNIDADE	100	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
7	1	Tala Aramada Moldável EVA - M - 63 x 9 cm Laranja. Características: Tala moldável Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados Não requer água quente ou vapor para sua aplicação Pode ser lavada e reutilizada.	UNIDADE	100	R\$ 45,75	R\$ 4.575,00
8	1	Tala Aramada Moldável EVA - G - 86 x 10 cm Verde. Características: Tala moldável Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados Não requer água quente ou vapor para sua aplicação Pode ser lavada e reutilizada.	UNIDADE	100	R\$ 62,02	R\$ 6.202,00
9	1	Tala Aramada Moldável EVA - GG - 102 x 10 cm – Amarelo. Características: Tala moldável Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze É usada para imobilização	UNIDADE	100	R\$ 78,86	R\$ 7.886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		provisória no resgate e transporte de acidentados Não requer água quente ou vapor para sua aplicação Pode ser lavada e reutilizada.				
10	1	Prancha de Polietileno S/ CINTO- Prancha de Resgate. Características Técnicas: Material: Polietileno, Estrutura leve e altamente resistente Transparente a Raios-X, permitindo exames radiológicos Capacidade de carga: até 180 kg Impermeável e flutuante Cantos e bordas arredondadas para maior segurança Orifícios ao longo da prancha para fixação de cintos de segurança (não inclusos) Dimensões e Peso: Comprimento: 185,0 cm Largura: 43,0 cm Altura: 8,0 cm Peso: 7,1 kg.	UNIDADE	20	R\$ 427,12	R\$ 8.542,40
11	1	Cinto Imobilização Tipo Aranha, Adulto, Para Prancha de Resgate. Características do Cinto Aranha Adulto: Confeccionado em fitas CA preta e colorida em 50mm de largura O fecho de regulagem é feito em velcro e o regulador de plástico preto Composição do Cinto Aranha Adulto: Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente.	UNIDADE	10	R\$ 116,04	R\$ 1.160,40
12	1	Cinto para Prancha de Resgate - Conjunto com 3 peças. Informações adicionais: Conjunto com 3 peças (Cores: preto, amarelo e vermelho) Produzido em polipropileno - Espessura: 3 mm - Comprimento: 1,54 m - Largura: 5 cm - Peso: 190 g Informações técnicas: Altura 155 cm Largura 5 cm Comprimento 0 cm Peso 0,190 Kg Garantia de fábrica: 3 meses	UNIDADE	50	R\$ 61,09	R\$ 3.054,50
13	1	Bandagem Triangular Para Imobilização – P- 0,70 x 0,70 x 1,00 metros. Características: Composta por algodão cru	UNIDADE	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		Lavável Pode ser utilizada em qualquer parte do corpo.				
14	1	Bandagem Triangular Para Imobilização – M - 1,40 X 1,00 X 1,00 metros. Características: Composta por algodão cru Lavável Pode ser utilizada em qualquer parte do corpo.	UNIDADE	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
15	1	Bandagem Triangular Para Imobilização - G - 1,40 X 1,40 X 2,00 metros. Características: Composta por algodão cru Lavável Pode ser utilizada em qualquer parte do corpo.	UNIDADE	200	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
16	1	Imobilizador de Cabeça Impermeável Adulto - Head Block. Especificações Técnicas: Dimensões da Base: Largura: 260 ± 5 mm Comprimento: 400 ± 5 mm Espessura: 10 ± 3 mm Peso: 400 ± 10 g. Dimensões dos "Tijolos": Altura: 150 ± 5 mm Comprimento: 250 ± 5 mm Espessura: 65 ± 5 mm Peso: 100 ± 5 g. Dimensões das Tiras de Queixo e Testa: Largura do velcro: 30 ± 3 mm Comprimento total: 780 ± 5 mm.	UNIDADE	30	R\$ 118,94	R\$ 3.568,20
17	1	Colete Imobilizador Dorsal (Ked) Adulto. Características do Colete Imobilizador Ked: Desenho Ergonômico: Formato de jaqueta envolvente e anatômica, em cor verde. Impermeável e Lavável: Material resistente à abrasão, fácil de limpar e manter. Pegadores Laterais: Dois pegadores de 22 cm, três alças centrais de 40 cm, todos com 5 cm de largura para facilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso. Suporte de Peso: Pegadores suportam conjuntamente até 140 kg. Sistema de Fixação da Cabeça: Velcro na parte superior-posterior para fixação segura das tiras de imobilização da cabeça. Almofada Anatômica: Medidas de 20 x 66 x 3 cm, com velcro para adaptação da cabeça ao colete. Cintos de Fixação: Cintos de alta resistência com fechos antiderrapantes e engates rápidos, nas cores padrão	UNIDADE	2	R\$ 403,63	R\$ 807,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		internacional para fácil identificação. Cinto central: Amarelo com engate preto. Cinto subabdominal: Vermelho com engate preto. Cinto torácico: Verde com engate preto. Cinto para pernas: Preto com engate branco. Dimensões: Altura Total: 850 mm Largura Superior (Apoio da Cabeça): 480 mm Largura Inferior (Tórax e Abdômen): 810 mm Largura Central (Pescoço e Axilas): 220 mm Peso: 2,5 kg.				
18	1	Colar Cervical Resgate Tamanho PP. Dimensões aproximadas: 55 cm x 7,6 cm x 12,7 cm. Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade. Espessura entre 1,5mm e 1,8mm. Revestido em EVA Branco de 4mm. Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho Montado através de botão com travamento na cor branca. Suporte mentoniano. Abertura frontal para análise do pulso carotídeo. Abertura para palpação. Ventilação da nuca.	UNIDADE	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
19	1	Colar Cervical Resgate Tamanho P. Dimensões Aproximadas: 55 cm (comprimento) x 10,1 cm (largura) x 13,3 cm (altura). Características: Design Ergonômico: Colar cervical plano, montado em peça única para maior conforto e estabilidade. Material de Qualidade: Fabricado em polietileno virgem de alta densidade, garantindo resistência e durabilidade. Revestimento Interno: Espuma de EVA branca de 4mm para amortecimento e conforto do paciente. Ajuste Preciso: Fecho de contato "fêmea" e "macho" em poliamida para ajuste personalizado e fixação segura. Precauções Importantes: Equipamento essencial para remoção de pacientes, recomendado apenas para pessoal treinado para evitar Traumatismo Raqui Medular	UNIDADE	50	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		(TRM). Cor e Tamanho: P (azul royal), ajustável para circunferências de 40 a 56 cm, com altura de 14,0 cm e aberturas de 04,5 x 08,5 cm. Funcionalidades Adicionais: Suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo, abertura para palpação e ventilação na nuca.				
20	1	Colar Cervical Resgate Tamanho M. Características: Design Ergonômico: Colar cervical plano, montado em peça única para oferecer suporte eficaz. Material de Qualidade: Fabricado em polietileno virgem de alta densidade para garantir resistência e durabilidade. Conforto e Segurança: Revestido em EVA Branco de 4 mm para proporcionar conforto ao paciente durante o uso. Fecho Ajustável: Fecho de contato fêmea e macho. Em poliamida para ajuste personalizado. Utilização e Aplicações: Imobilização de Pacientes: Indicado para uso em situações de trauma, oferecendo suporte e estabilização da coluna cervical. Ambientes Médicos: Utilizado em hospitais, ambulâncias, unidades de resgate e emergência. Treinamentos de Resgate: Ideal para simulações e treinamentos de primeiros socorros e resgate. Pessoal Treinado: Deve ser utilizado por profissionais de saúde treinados e capacitados para garantir o correto manuseio e aplicação, evitando lesões adicionais. Dimensões Aproximadas: 55 cm x 12 cm x 13,5 cm.	UNIDADE	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
21	1	Colar Cervical Resgate Tamanho G. Características: Colar cervical plano, montado em peça única para imobilização segura. Apoio mentoniano em Polietileno e EVA na cor branca para conforto do paciente. Aberturas frontal e traseira para facilitar a	UNIDADE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		aplicação e permitir a ventilação. Botão de montagem e trava em nylon para ajuste seguro. Corpo do colar com espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato fêmea e macho em poliamida para ajuste preciso. Revestimento interno de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca para amortecimento e conforto.				
22	1	Colar Cervical Resgate Tamanho GG. Características: Material de Alta Qualidade: Fabricado em polietileno virgem de alta densidade, proporcionando resistência e durabilidade. Revestimento Confortável: Revestido em EVA Branco de 4mm para maior conforto do paciente. Sistema de Fixação Seguro: Possui velcro costurado em ambos os lados, permitindo um ajuste preciso e seguro, com padrões de cores para identificação rápida do tamanho. Montagem Prática: Montado mediante botão com travamento na cor branca, garantindo facilidade e rapidez no uso. Suporte Mentoniano: Oferece apoio adequado para o queixo do paciente. Aberturas Estratégicas: Apresenta abertura frontal para análise do pulso carotídeo, abertura para palpação e ventilação na nuca para maior conforto. Dimensões Aproximadas: 59 cm x 14,6 cm x 14,7 cm.	UNIDADE	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
23	1	Colar Cervical multiajustável, 16 posições. Descrição: Colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura com 16 posições. Travamento duplo para maior segurança. Possui apoio de queixo dobrável que facilita procedimentos de intubação. Possui abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireoidostomia e traqueostomia. Compatível com exames TAC e RM. Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm. Produto sujeito a registro ou notificação	UNIDADE	50	R\$ 79,66	R\$ 3.983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		válida perante a Anvisa, conforme a categoria do produto.				
24	1	Colar Cervical Infantil 12 Posições. Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico Apoio de queixo (mento) dobrável Abertura frontal Abertura posterior Certificado ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 81,51	R\$ 1.630,20
25	1	Lanterna De Cabeça T6 Led Profissional Recarregável Com Zoom Ajustável 3 Modos De Luz Potente Cor Da Lanterna Preto Cor Da Luz Branco. Cor da lanterna: Preto. Cor da luz: Branco. Tipo de fonte de alimentação: bateria. Tipo de luz: led. Número de modos de mudança de luz: 3. Potência: 3250000lm. Alcance de projeção: 200m. Inclui pilhas. Com zoom. É recarregável.	UNIDADE	10	R\$ 61,28	R\$ 612,80
26	1	Capacete multifuncional de proteção. Oferece proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornece proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular retrátil acoplado. Viseira interna. Sistema de ventilação com tampas removíveis. Fitas refletivas prata no padrão SOLAS. Tiras de fixação de 4 pontos. Fivela de fechamento e liberação rápida. Ajuste por catraca. Tamanho de 54 – 62 cm. Peso (com visor ocular) 670g. Certificação: EN12492:2012 Capacete de alpinismo; EN16471:2014 Capacetes de bombeiros para combate a incêndios florestais; EN16473:2014 Capacetes de bombeiros para resgate técnico; PAS028:2002 Capacete de segurança Marítima; EN166:2001 Proteção ocular.	UNIDADE	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
27	1	VISEIRA DE PROTEÇÃO transparente em policarbonato de 13 cm para capacete manta.	UNIDADE	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		A viseira é fabricada em policarbonato Lexan com espessura de 2 mm, na cor transparente. Com um comprimento de 13 mm, ela foi projetada para garantir proteção eficiente e durabilidade. Todas as viseiras vêm equipadas com botões de pressão, permitindo uma fixação segura e prática nos capacetes Manta 4. Padrões e Certificações: BS 4110 – Proteção ocular para usuários de veículos. EN 166.1.B -2002 – Proteção ocular industrial				
28	1	Lanterna Tática LED. Super Potente Alcance 2500m. Bateria 21700. Longa Duração. Recarrega Celular. Bateria Recarregável 21700 de longa duração Regulagem FINA de Zoom. Foco 0x a 2000X. Potente e Robusta. Produzida em metal de alta resistência. Design Moderno e Sofisticado. Recarregável via USB / TYPE C. Bateria com duração de até 16hs. Função Lâmpião Elétrico (bateria dura 10x mais). Função Alerta Sinalizador (luz vermelha). Resistente a Chuva, barro, quedas e intempéries.	UNIDADE	20	R\$ 117,03	R\$ 2.340,60
29	1	Espaçador adulto e infantil, 1 máscara adulto, 1 máscara infantil, tubo transparente, válvula dupla, compatível com os medicamentos dispensadores em aerosol.	UNIDADE	10	R\$ 31,32	R\$ 313,20
30	1	Torniquete Tático Militar APH Emergência. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Material resistente, durável e de alta confiabilidade Compacto e fácil de transportar. Ajuste rápido e seguro para controle de hemorragias. Especificações Técnicas: Comprimento: 99 cm Peso: 87 g Materiais: Poliéster de alta tenacidade, alumínio anodizado, polímero de alta resistência.	UNIDADE	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
31	1	Bandagem Israelense. Controle de Hemorragias. Homologada Anvisa. Especificações Técnicas: Comprimento: 200 cm Largura: 10 cm (4	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		polegadas) Peso: 58 g compacta, leve e portátil embalada a vácuo para proteção contra contaminações Tecido elástico de alta resistência.				
32	1	Tesoura de Resgate. Corta Vestes - Preta 19 cm. Preta. Insuperável durabilidade. Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes Lâminas temperadas e insuperável durabilidade Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto autoclavável à 143°C.	UNIDADE	20	R\$ 29,31	R\$ 586,20
33	1	KIT com cinco Bolsas 192: 01 Vermelha, 01 Azul, 01 Amarela, 01 Laranja e 01 Verde. Bolsas Resgate - 192 APH. Altura 46 cm Largura 32 cm Profundidade 19 cm Peso 1,050 Kg.Confeccionada em nylon 600.	UNIDADE	2	R\$ 377,46	R\$ 754,92
34	1	Bolsa APH VERMELHO (62x44x25 cm) impermeável. Com bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas reflexivas frontais e zíper de qualidade, lavável, com alça larga, de 50mm.	UNIDADE	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00
35	1	Bolsa APH LARANJA (62x44x25 cm) impermeável. Com bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas reflexivas frontais e zíper de qualidade, lavável, com alça larga, de 50mm.	UNIDADE	5	R\$ 218,95	R\$ 1.094,75
36	1	Bolsa APH AZUL (62x44x25 cm) impermeável. Com bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas reflexivas frontais e zíper de qualidade, lavável, com alça larga, de 50mm.	UNIDADE	5	R\$ 190,04	R\$ 950,20
37	1	KIT Cânula Guedel orofaríngea. Características: Cores Personalizadas: Disponíveis em uma variedade de cores, as cânulas oferecem uma identificação rápida de acordo com o tamanho, contribuindo para a eficiência do	UNIDADE	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		procedimento. Extremidade Terminal Rígida: O formato curvo da extremidade terminal rígida auxilia na permanência na cavidade oral, assegurando a manutenção da permeabilidade das vias aéreas. Material de Qualidade: Elaboradas com PVC macio de grau médico, as cânulas garantem segurança e conforto durante o uso. Conjunto com 9 Cânulas Orofaríngeas de Guedel. AMANHOS: nº 000 - 40mm (Prematuro) nº 00 - 50mm (Neonatal) nº 0 - 60mm (Bebês) nº 1 - 70mm (Crianças) nº 2 - 80mm (Adolescente) nº 3 - 90mm (Adulto) nº 4 - 100mm (Adulto Grande) nº 5 - 110mm (Adulto XL) nº 6 - 120mm (Adulto XXL).				
38	1	Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 Mts Adulto. características: Mantém o calor interno e reflete o calor externo Não deformável Isolante térmico de baixo peso resistente ao atrito com o solo Cobertor térmico aluminizado Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m.	UNIDADE	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
39	1	Selo De Toráx Valvulado Chest Seal Aph Curativo Oclusivo. Especificações: Material: Plástico / Hidrogel (Livre de latex) Tamanho: 20x16.5cm. Adesivo Valvulado.	UNIDADE	30	R\$ 102,11	R\$ 3.063,30
40	1	Reanimador Pulmonar Adulto em PVC (AMBU), com reservatório. Especificações: Confeccionado em PVC Válvula e adaptador de válvula de PEEP confeccionados em silicone Volume do reservatório 2000ml Tubo extensor aprox. 2m Látex Free Não estéril.	UNIDADE	10	R\$ 133,50	R\$ 1.335,00
41	1	Reanimador Infantil Manual AMBU. Ambu INFANTIL. Reanimador Silicone com Reservatório – kit. Em Silicone Autoclavável a 121°. Volume do reservatório 500ml	UNIDADE	10	R\$ 133,29	R\$ 1.332,90
42	1	Ambú NEONATAL Reanimador Silicone com Reservatório – kit. Balão de polivinil Neonatal Válvula paciente: em policarbonato transparente,	UNIDADE	10	R\$ 140,48	R\$ 1.404,80



		conexo para máscara padrão Válvula de fundo de Balão com conexão para entrada de oxigênio e válvula de reservatório Máscara PVC				
43	1	Oxímetro (Com Bateria Recarregável) Com Sensor Neonatal. Contem: SENSOR NEONATAL e ADULTO. Suporte de Mesa. Tela Colorida Rotacional. Parâmetros e desempenho: Saturação de oxigênio SpO2. Frequência de pulso (FP). Índice de perfusão gráfico. Índice de perfusão numérico. Tela com onda pletismo gráfica. Faixa de medição: SpO2: 0% – 100%. FP: 0 bpm – 255 bpm. Índice de Perfusão: 0,2% – 20%.Informações técnicas: Tela LCD Colorida de 2,8 " com função rotacional. Resolução da tela 320 x 480 pixels. Dimensões 156 mm (C) x70 mm (L) x32 mm (A). Bateria 1200mAh recarregável: 8 e 24 horas de monitoramento*.Disponíveis sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal reutilizável. Alarme visual e sonoro. Suporte de Mesa para uso estacionário. Capa Protetora em silicone contra líquidos e impactos.	UNIDADE	10	R\$ 2.030,00	R\$ 20.300,00
44	1	Lanterna Clínica Led 110. ESPECIFICAÇÕES: Lâmpada: LED 3V Luz Branca Clipe de aço para fixação no bolso do jaleco Corpo de alumínio Acionamento: tipo caneta. Alimentação: 2 pilhas AAA.	UNIDADE	10	R\$ 19,12	R\$ 191,20
45	1	Aparelho Pressão Digital Braço. Braçadeira de velcro, semi- moldada (equivalente aos tamanhos M e G do mercado) Guia de aplicação de braçadeira com LED Detecta arritmia cardíaca (batimentos cardíacos irregulares) Visor de LCD de fácil visualização Indicador do nível de pressão	UNIDADE	10	R\$ 119,92	R\$ 1.199,20
46	1	Termômetro Infravermelho sem contato. Sensor de Distância. Visor que muda de cor ao indicar ocorrência de estado febril.	UNIDADE	10	R\$ 294,50	R\$ 2.945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

47	1	Desfibrilador Externo Automático (DEA). Desfibrilação. Taquicardia ventricular e Fibrilação Ventricular. Desfibrilação Automática. Algoritmo de análise automática. Opcionais: Feedback de RCP, Modo Trainer. Uso extra-hospitalar antes da chegada do resgate. Display Colorido com animações instrutivas. Comandos de voz e animações que orientam passo a passo. Resistente à entrada de líquidos e poeira. Notificação de status da Bateria no App para manter bateria sempre carregada.	UNIDADE	10	R\$ 6.164,72	R\$ 61.647,20
48	1	Eletrodo Pás De Choque Adesivas. Par de eletrodos adesivos descartáveis adulto para DEA. (COMPATIVEL COM DEA ACIMA)	UNIDADE	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
49	1	Máscara Para RCP - Pocket Mask. Material: PVC livre de látex e atóxico. Reutilizável e de fácil desinfecção Material transparente para melhor visualização do procedimento Válvula unidirecional removível de alta eficiência Almofada macia para evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente Válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada Elástico para manter a máscara fixada ao paciente Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio	UNIDADE	10	R\$ 45,43	R\$ 454,30
50	1	Capacete com protetor de nuca para combate a incêndio. Design robusto com cobertura estendida para máxima proteção. Material termoplástico resistente a altas temperaturas. Ajuste ergonômico com catraca externa. Viseira externa longa para maior proteção da face. Alta estabilidade e conforto durante o uso prolongado. Acompanha protetor de nuca, ideal para combate a incêndios e resgates técnicos.	UNIDADE	5	R\$ 1.191,29	R\$ 5.956,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

51	1	Balaclava anti-chama. Capuz balaclava em malha de fibra meta aramida, para combate a incêndio estrutural e florestal, de fabricação própria. Para uso em combate a incêndio, tem como objetivo de proteger a membro superior (cabeça e pescoço) do usuário contra o calor calor radiante e convectivo e propagação de chamas.	UNIDADE	10	R\$ 92,15	R\$ 921,50
52	1	Capa 7/8 Para Combate a Incêndio. Capa de segurança utilizada para o combate a incêndios. Quatro camadas de proteção: Primeira camada externa: tecido retardante a chamas composto de aramida e fibra de carbono. Segunda camada: barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chamas com filme de poliuretano. Terceira camada: barreira térmica em manta agulhada em aramida. Quarta camada: forro em fibra aramida. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal duplo: zíper, velcro ou mosquetão. Gola alta forrada e fechamento em velcro. Punho com fole interno e tira para fixação do polegar. Bolsos externos com tampas e fechamento em velcro. Tamanho a ser informado no momento do pedido, conforme tabela: Tamanho G: 10 unidades; Tamanho XXG: 10 unidades.	UNIDADE	20	R\$ 1.261,00	R\$ 25.220,00
53	1	Calça Térmica Incêndio Aramida. Calça de segurança de combate a incêndio; Possui quatro camadas de proteção, como segue: 1ª camada externa brigade 208 gr/m2; 2ª camada barreira de vapor em poliuretano; camada barreira térmica em feltro em fibra aramida; 4ª quarta camada forro em fibra aramida; Possui faixas refletivas antichamas na cor amarelo limão em volta da barra; Sem braguilha e com elástico na parte traseira da cintura, suspensórios. Tamanho a ser informado no momento do pedido, conforme tabela:	UNIDADE	40	R\$ 2.244,67	R\$ 89.786,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		Tamanho P: 10 unidades; Tamanho M: 10 unidades; Tamanho G: 10 unidades; Tamanho XXG: 10 unidades.				
54	1	Bota Bombeiro. Anti Chama Combate Incêndio. Epi. Bota para bombeiro com alta resistência ao calor Descrição do Produto Bota para bombeiro composta por borracha vulcanizada, retardante a chamas, com solado antiderrapante e isolamento elétrico para tensões de até 600 volts. Tamanhos do 39 ao 45.	UNIDADE	10	R\$ 634,50	R\$ 6.345,00
55	1	LUVA DE COURO ANTICHAMA. Luva de couro anti chama para combate a incêndio e resgate, palma de vaqueta, dorso em fibra aramida, faixa refletiva e elástico, forrada internamente com película de PTFE e malha de meta aramida, punho de malha sanfonada em para aramida de 10 cm. Resistente a corte e abrasão e temperatura de 300°. Tamanhos: 9,10 e 11.	UNIDADE	20	R\$ 216,70	R\$ 4.334,00
56	1	Luva De Segurança Contra Impacto Anticorte. Resistente. O revestimento em malha respirável oferece resistência ao corte Proteção ao impacto em TPR na mão e ao longo dos dedos Revestimento parcial em nitrilo na palma da mão com acabamento áspero para maior aderência Alta visibilidade para maior segurança Pontas dos dedos indicador, médio e polegar compatíveis a telas sensíveis ao toque para fácil interação com tecnologias Maior aderência a superfícies úmidas e secas.	UNIDADE	10	R\$ 46,98	R\$ 469,80
57	1	Óculos De Proteção Combate A Incêndios Florestais. Ponte do nariz ajustável. Cabeça elástica Neoprene. Lente dupla anti-fog de policarbonato 2 milímetros. Cabeça ajustável com listras de silicone. Frame, lente e elástica auto-extinguível.	UNIDADE	4	R\$ 51,34	R\$ 205,36
58	1	Barra de estabilização veicular. Construção em alumínio de alta resistência para máxima capacidade de carga mesmo quando o telescópio está	UNIDADE	1	R\$ 4.963,34	R\$ 4.963,34



		totalmente estendido. Retração automática da cinta tensora. Cabeça e peça guia melhoradas para maior estabilidade e fixação. Extensão direta do telescópio com dispositivo de bloqueio automático. Ajuste de comprimento mais flexível devido a mais posições de bloqueio no telescópio. Comprimento inicial: 1.050 mm. Comprimento final: 1.720 mm. Comprimento da fita 5.500 mm. Peso 7,5 kg. Carga máxima 1.750 kg				
59	1	Martelo Veicular. Corta Cinto E Quebra Vidro. Material: Alumínio. Altura 10 cm. Largura 2cm. Alumínio durável para resistência e segurança em situações de emergência. Lâmina de aço inoxidável para corte eficaz de cintos.	UNIDADE	5	R\$ 27,94	R\$ 139,70
60	1	KIT Escudos para estabilização. Produto fabricado com plástico reciclado (PE) — durável e inquebrável, resistente a óleo e a produtos químicos. Carga permitida até 110 kg/cm². Composto por calços em formato de cunha e blocos quadrados empilháveis, na cor amarela, que não escorregam quando empilhados em formato de pirâmide. Resistente a óleo e a produtos químicos.	KIT	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
61	1	Maca Tática Padiola De Resgate Militar. Suporta peso testado de até 150 quilos, possui 1,80 de comprimento e 80 centímetros de largura, é dobrável e cabe dentro de qualquer bolsa, mochila ou até mesmo dentro de um porta camelback dos coletes táticos. Indicado para operações policiais, caminhadas de aventura ou qualquer outra situação onde haja risco de feridos, dificuldade de acesso, ou necessidade de remoção imediata de feridos da localidade.	UNIDADE	5	R\$ 221,61	R\$ 1.108,05
62	1	Escudos de proteção em Policarbonato flexível transparente. Formato lágrima. Protetor de resgate veicular em	UNIDADE	5	R\$ 174,50	R\$ 872,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		formato lágrima. Utilizado durante o resgate veicular para proteção da vítima. Confeccionado em Policarbonato flexível de alta resistência, com furos para pega mãos Produto transparente permitindo visibilidade da vítima e do local de operação. Resistente a temperatura. Dimensões: 745mmx460mm x 3mm Peso 0,9 kg.				
63	1	Desencarcerador Hidráulico. FERRAMENTA HIDRÁULICA portátil, do tipo combinada de corte, tração e expansão a ser utilizada no salvamento e desencarceramento de vítimas presas nas ferragens de veículos acidentados, entre outros. 02(duas) correntes de 2000 mm cada 02(duas) manilhas 01(uma) garra encurtadora 02(dois) ganchos com trava 02(dois) elos de ligação 01(um) alicate 01(uma) chave de boca 10x15 01(uma) chave de fenda 02(duas) ponteiros das lâminas 01(uma) chave de velas 01(um) jogo de tampas de proteção dos terminais de mangueira 01(uma) maleta especial para armazenamento e transporte dos acessórios.	UNIDADE	1	R\$ 27.730,27	R\$ 27.730,27
64	1	Kit Cinto de Segurança 5 Pontos com Talabarte. Cinturão de segurança tipo paraquedista. Confeccionado em fita de poliéster de 45mm. Possui 5 pontos de engate em meia argolas de aço, sendo 2 nas laterais para posicionamento, 1 dorsal, 1 peitoral e 1 umbilical (trabalho de resgate), 1 mosquetão oval para conexão. Dotado de 6 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório. Possui porta-ferramentas em poliéster com proteção em mangueira. Proteção em E.V.A. na lombar: (A) 196 mm x (L) 750 mm e nas pernas: (A) 120 mm e (L) 350 mm. Possui conector Classe B	UNIDADE	5	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50



		em aço com abertura de 19 ± 3 mm para elo de engate.				
65	1	Talabarte Duplo Y Em Fita Com Abs Conector Classe T 55 Mm. Cinto segurança paraquedista, talabarte duplo Y, absorvedor energia, EPI trabalho altura, proteção quedas, NR 35, CA 47. Mobilidade Segura: Talabarte duplo tipo "Y" permite deslocamento seguro enquanto conectado. Absorvedor de Energia: Reduz o impacto no corpo em caso de queda, aumentando a proteção. Conectores Robustos: Inclui 2 conectores classe A em aço (abertura 55mm) e 1 conector classe T em aço (abertura 21mm). Material: Fita de poliéster resistente. Tamanho: Comprimento máximo de 1,4m.	UNIDADE	5	R\$ 171,29	R\$ 856,45
66	1	Corda Semi-Estática 11,5mm x 100m. Com matéria prima 100% virgem, possui a Tecnologia Spider que reduz o deslizamento de capa e alma. Composição Alma em Poliamida, Capa em Poliéster de Alta Tenacidade. Tipo A. Tecnologia Spider: Anti Deslizamento. Peso Bruto aproximado do rolo: 8 Kg. Metragem do Rolo: 100 metros. Espessura da corda: 11,5 mm. Deslizamento da capa: 7,62. Alongamento: 2,5%. Encolhimento: 0,9%. Carga de ruptura mínima sem os terminais: 22kn = 2.250kgf. Resistência estática com nó 8 duplos com alça: 15 kN.	UNIDADE	3	R\$ 723,40	R\$ 2.170,20
67	1	Mosquetão D De Aço Dupla Trava. Carga de Ruptura: 52KN. Peso: 290g. Material: Aço. Ideal para resgates com trava rosca, garantindo segurança nas conexões evitando abertura involuntária.	UNIDADE	10	R\$ 78,95	R\$ 789,50
68	1	Mosquetão Pêra De Aço Trava Rosca 45KN. Carga de Ruptura: 45KN. Peso: 250g. Material: Aço. Ideal para resgates com trava rosca, garantindo segurança nas conexões evitando abertura involuntária.	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

69	1	Freio 8 Descensor Aço Carbono 50kn C Orelha Operação Resgate. Material: Aço carbono de alta resistência com pintura especial preta Modelo: Resgate Operações Especiais. Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs) – Testado acima de 100KN. Dimensões: 170mm x 170mm. Peso: 700g. Compatibilidade: Para cordas de 9mm a 16mm.	UNIDADE	5	R\$ 302,50	R\$ 1.512,50
70	1	Fita De Ancoragem C/ Olhais 10cm, 80cm comprimento, Resistência 24 Kn. Largura: 45 mm. Comprimento total: 80 Centímetros. Resistência máxima: 24 kn = 2400 kgf. Fita de ancoragem com 2 olhais, largura de 45 mm 100% poliéster com maior resistência, costura em zig zag, olhais nas extremidades com proteção em fita tubular 100% poliester, maior resistência a abrasão.	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
71	1	Trava Quedas P/ Corda 12mm Altura. Dispositivo Trava Quedas com extensor para corda de 12 mm Possui travas internas arredondadas Conector classe T (abertura de 17 mm) utilizado no ponto de conexão dorsal ou peitoral do cinturão tipo paraquedista/abdominal. APLICAÇÃO: Deslocamento vertical em backp desliza acompanhando o trabalhador em ascensão e descensão, e trava automática em caso de queda. ESPECIFICAÇÕES: Trava Quedas Aço - Extensor Fita de poliéster 23 cm. Conector Classe T Aço.	UNIDADE	5	R\$ 202,40	R\$ 1.012,00
72	1	Par de Luva Total (vaqueta) Petroleira. Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na palma, dorso em raspa, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES E PERFURANTES	PAR	40	R\$ 16,58	R\$ 663,20
73	1	Polia Simples Unilateral para Trabalhos em Altura. Design unilateral, que facilita a	UNIDADE	5	R\$ 470,50	R\$ 2.352,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		passagem da corda. Estrutura metálica robusta, ideal para uso profissional. Movimento suave, reduzindo atrito e esforço físico. Alta durabilidade, mesmo em operações intensivas.				
74	1	Polia Dupla Lateral Oscilante Corda até 13mm Rolamentada 36kN. Polia dupla lateral para cordas com até 13mm de diâmetro. Placas laterais oscilantes e engates para mosquetões nos dois lados (abaixo e acima das roldanas). Placas laterais em duralumínio anodizado e roldanas em alumínio polido. Resistência à ruptura de 36KN e carga máxima de utilização recomendada de 550kg. Em conformidade com a norma europeia EN12278. Certificação CE. Peso aprox.: 430 gramas.	UNIDADE	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
75	1	Descensor Autoblocante Anti-pânico Para 10-12mm Cor Preto Preto. Adequado para cabos de 10 a 12 mm, capacidade de carga de até 150 kg, distância de descida de até 100 m, tamanho: 20 x 5 cm. Fabricado em alumínio.	UNIDADE	5	R\$ 496,09	R\$ 2.480,45
76	1	Blocante Sistema Anti Retorno Ascensor Progressão de corda. Em Aço Inox Leve. Compatibilidade: projetado para cordas 10-13 mm. Material resistente: placas em alumínio de alta resistência com eixo central. Operação simples: abre para inserir a corda e trava com mosquetão.	UNIDADE	5	R\$ 338,70	R\$ 1.693,50
77	1	Tripé De Resgate Trabalho Altura Espaço Confinado. Dispositivo de ancoragem transportável do tipo B, utilizado nas operações verticais e em espaços confinados e trabalho em altura, com içamento por sistemas de polia. Trabalhos em silos, caixa d'água, bocas de visita e outros locais confinados. Carga de trabalho segura: 500 a 940kg Altura mínima: 1,50m. Altura máxima: 2,22m Peso: 23,70kg. Pernas tubulares com diversos pontos para regulagem de tamanhos. Construído com alumínio	UNIDADE	1	R\$ 3.552,00	R\$ 3.552,00



		aeronáutico de alta resistência e outros materiais nobres. Sistema de estabilização, fixação das patas com fita limitadora e possibilidade de ancoragem no piso.				
78	1	Placa De Ancoragem 3 Furos 45kn Alpinismo Rapel Escalada. placa de ancoragem 4 furos alpinismo escalada rapel arborismo predial tirolesa aço alumínio liga forte.	UNIDADE	3	R\$ 376,48	R\$ 1.129,44
79	1	Mangueira de Incêndio 1 1/2" x 15m Tipo 4. Externamente revestida com "blend" de PVC e borracha nitrílica, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade. Internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta. Tipo 4. Indicada para indústrias químicas, petrolíferas, aeroportos e naval. Diâmetro 1 1/2" (40mm). Uniões tipo Storz em Latão. Comprimento 15 Metros. Cor Vermelha. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm². Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm².	UNIDADE	5	R\$ 576,66	R\$ 2.883,30
80	1	Mangueira de Incêndio Tipo 4 Naval e Industrial - 2.1/2 X 15 Metros. Pressão de trabalho: 14 Kgf/cm². Pressão de Ruptura Superior à: 55 Kgf/cm². Certificado de Conformidade emitido pela ABNT. fabricado com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, é revestida externamente com "blend" de PVC + borracha nitrílica altamente resistente a abrasão, e internamente com tubo de borracha sintética.	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
81	1	Monitor Multiparâmetro 12" (ECG/SPO2/RESP/TEMP/PNI). Tipos de paciente: Adulto, Pediátrico e Neonatal Monitor Multiparamétrico Pré-Configurado que pode ser utilizado em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos (neonatos), com ECG, Frequência Cardíaca (FC), Respiração (FR), Temperatura 2 Canais (TEMP), Saturação Periférica de Oxigênio (SpO2),	UNIDADE	5	R\$ 7.545,00	R\$ 37.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		Frequência do Pulso (FP), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI). Um (01) cabo de ECG 5 vias Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito) Um (01) manguito para uso em paciente adulto (23 – 35 cm) Um (01) sensor SPO2 reutilizável tipo clip – Adulto / Pediátrico Um (01) sensor de temperatura reutilizável para pele. Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT Um (01) cabo terra Um (01) manual do usuário (operação) em língua portuguesa. Bateria: Tipo (Padrão): Recarregável de Lítio Íon, 11.1Vdc, 2500mAh.				
82	1	Corda flutuante de água de 8 mm x 30 m Corda profissional. Descrição: Material: Cordas de flutuabilidade feitas de fibra de polipropileno de alta resistência, super fortes. Tamanho: corda flutuante para esportes aquáticos leve e macia, 8 mm de diâmetro e 100 pés de comprimento. Cor visível: cor amarela brilhante, são fáceis de identificar. Durável: estrutura profissional e flexibilidade favorecendo melhor durabilidade. Ampla aplicação: Adequado para caça submarina, snorkeling, mergulho, espeleologia, canyoning ou outros esportes aquáticos. Especificação: Material: polipropileno Tabela de tamanhos: Comprimento: 30m/98,43 pés. Diâmetro: 8mm/0,31 polegadas.	UNIDADE	2	R\$ 221,77	R\$ 443,54
83	1	Colete Refletivo Tipo Blusão com Bolso Amarelo. Tipo: Tipo blusão. Material: Poliéster. Cor: Amarelo. Refletivo: Sim – Faixas fosforescentes. Tamanho: Único. Bolsos: 4 bolsos externos com aba. Fechamento: Fixa fácil. Dimensões (A x L): 64 cm x 68 cm. Peso aproximado: 0,192 kg. Aplicação: Sinalização individual e identificação visual.	UNIDADE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
84	1	Bastão Sinalizador Laranja Led 54cm Segurança Trânsito. LED	UNIDADE	20	R\$ 64,95	R\$ 1.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		senalizador. Cor laranja. Material: Abs e pvc Altura: 54cm Peso: 0,175g Funções: Luz piscante e luz fixa Alimentação: 02 Pilhas tipo D (Grandes) Fonte de iluminação: 06 LEDS Autonomia: 400 Horas.				
85	1	Kit 10 Cones de Sinalização Flexíveis 50cm Epi 360 Laranja c/ Fita Refletiva. Unidades por kit: 10. Formato de venda: Kit. Cone flexível de 50cm de altura, ideal para sinalização em diversas situações. Base de borracha com 32cm de largura e comprimento. Com duas faixas refletivas de 100 candelas conforme norma ABNT NBR 14.644.	KIT	5	R\$ 266,50	R\$ 1.332,50
86	1	Colete Salva Vidas Adulto 150kg. Flutuabilidade 150kg. Fechamento frontal com zíper 3 correias de segurança com ajuste.	UNIDADE	2	R\$ 133,75	R\$ 267,50
87	1	Colete Infantil Salva-Vidas até 40kg. Flutuação. Flutuabilidade 40kg. Cor: Azul. Recomendado para pessoas de 30kg a 40kg. Equipamento Auxiliar de Flutuação (EAF) tipo jaleco. Correias de Segurança com Ajuste (1 Vertical). Fechamento Frontal com Zíper. Peso Aproximado: 280g. Produto sujeito a registro ou notificação válida perante a Anvisa, conforme a categoria do produto.	UNIDADE	1	R\$ 80,22	R\$ 80,22
88	1	Boia Salva Vidas Circular 50 Cm Classe 3. Especificações: Classe III. Cor laranja. Para navegação em águas abrigadas rios lagos beira mar represas. > Confeccionada em polietileno fundido e preenchimento interno de poliuretano expandido. Benefícios: Material com proteção solar UV. Carga de ruptura mínima: 500 kg. Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos. Material imputrescível: resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados. Medidas Diâmetro externo 50 cm -Diâmetro interno 20 cm. Peso 1,7 kg.	UNIDADE	2	R\$ 198,31	R\$ 396,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

89	1	Respirador semifacial reutilizável, peça facial confeccionada em elastômero de borracha de alta qualidade (silicone ou borracha termoplástica), com aranha de fixação frontal e cinto elástico regulável de 4 pontos. Bordas internas almofadadas para vedação facial. Compatível com sistema de encaixe tipo baioneta para acoplamento de filtros/cartuchos substituíveis. Acompanha, no mínimo: 1 (um) par de cartuchos químicos para vapores orgânicos e gases ácidos (classe 1) e 1 (um) par de pré-filtros para retenção de partículas classe P2, com respectivos retentores. Produto com Certificado de Aprovação (CA) vigente junto ao Ministério do Trabalho. Admite-se produto similar ou de qualidade equivalente ou superior.	UNIDADE	10	R\$ 212,52	R\$ 2.125,20
90	1	Macacão apicultor branco – vestimenta para apicultura. Material Resistente: Confeccionado em tecido branco de poliéster e algodão, que garante durabilidade e resistência. Capô Integrado: O chapéu é estruturado com arame e integrado na camisa, oferecendo estabilidade e proteção adicional para a cabeça do usuário. Ventilação Adequada: A tela em PVC na parte frontal permite a ventilação e facilita a respiração, promovendo conforto durante o uso prolongado. Fechamento Prático: Zíper frontal para facilidade de vestir e remover rapidamente. Ajuste Personalizado: Elásticos nos punhos, tornozelos e nas costas, garantindo um ajuste seguro e confortável. Praticidade: O modelo inclui um bolso traseiro para armazenamento de pequenos itens durante o trabalho.	UNIDADE	4	R\$ 192,50	R\$ 770,00
91	1	Esguicho Regulável 2.1/2? ER Latão. Produto: Esguicho regulável 2.1/2? ER Latão. Tipo: reguláveis PN16. Engate	UNIDADE	1	R\$ 799,25	R\$ 799,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		rápido: 2.1/2". Vazão: 145 GPM a 100 PSI. Regulação: fechado, jato sólido e neblina. Abertura do leque: até 120 graus. Peso: 2,4kg. Material: latão fundido. Acabamento: usinado. Norma: NBR 6941.				
92	1	Esguicho Regulável O.T Latão 1.1/2 Para Hidrante Mangueira. Diâmetro: 38.1 mm. Comprimento: 15.9 cm. Material do bico em latão com alta resistência à corrosão. Pressão de trabalho de 16 bar para alto desempenho. Tipos de jato: Sólido e Neblina para diferentes aplicações. Engate rápido tipo Storz para acoplamento ágil. Compatível com mangueira padrão de 1.1/2 polegadas. Equipamento essencial para regularização de segurança contra incêndio.	UNIDADE	2	R\$ 427,11	R\$ 854,22
93	1	Esguicho Tipo Pistola Automático 1 1/2" Alcance 30M Vazão 400LPM. O esguicho tem a função de fazer o direcionamento do jato de água junto ao incêndio. Produzido em alumínio anodizado e ABS o esguicho tipo pistola permite o acoplamento direto a mangueira, sendo de fácil operação e regulagem com apenas 1/4" de volta. Possibilita rotação de 360°, e direcionamento e regulagem do fluxo de água. Por ser automático, fornece pressão constante, e a vazão pode ser constante ou variável mesmo em operação com cabo tipo pistola e alça ergonômica, sendo a alça ajustável a posição de utilização. Conexão de Entrada: 1 1/2" Storz. Pressão de Operação: 70 PSI. Pressão Máxima de Trabalho: 360 PSI. Vazão: 40 a 400 L/Min. Alcance do Jato: 40 m a 70 PSI. Ângulo máximo de abertura: 130°.	UNIDADE	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
94	1	Protetor Solar Corpo e Rosto. FPS 50, 350ml. Todos os tipos de pele. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada.	UNIDADE	50	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00



95	1	Halligan Para Arrombamento Bombeiro. Ferramenta para arrombamento tipo Halligan com cabo em fibra na cor preta. Dotada nas extremidades de arrombadores padrão SWAT/Police, produzidos em aço inoxidável. Peso: 4,8 kg Cabo: Material: fibra com "grip" (garra) na extremidade. Comprimento: 91 cm.	UNIDADE	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
96	1	Croque Náutico Gancho Retrátil 1,5m P/ Atracar Barco Lancha. Tipo: Croque náutico telescópico Material da haste: Alumínio Material do gancho: Plástico reforçado Comprimento mínimo: 0,92 metros Comprimento máximo: 1,50 metros Cabo com empunhadura emborrachada.	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
97	1	Motoserra A Gasolina. Cilindrada: 72.2cc. Tem uma velocidade máxima de 9500rpm. Nível de pressão sonora de 105dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Lubrificação automática. Sistema anti-vibração incorporado. Sabre de 50cm de comprimento 3/8. Capacidade do tanque de 680 mL. Peso 6,2 kg. Potência 5,35hp. Capacidade do tanque 680 ml.	UNIDADE	1	R\$ 2.554,50	R\$ 2.554,50
98	1	Soprador de Folha Costal a Gasolina, 2 tempos, 79,4cc, 5hp. Potência de 3,675 kW para alto desempenho em tarefas de jardinagem. Velocidade do ar de 313,2 km/h para remoção eficiente de folhas. Tanque com capacidade de 2000ml, proporcionando autonomia de até 1h30min. Acompanha: 1 chave de vela, 1 duto reto 80mm x 33 cm, 1 duto reto 80mm x 38 cm, 1 duto reto 80mm x 39cm, 1 duto sanfonado com 2 abraçadeiras, 1 punho, 1 cinto de sustentação, 1 dosador de combustível, chave Allen, manual do produto.	UNIDADE	2	R\$ 2.021,00	R\$ 4.042,00
99	1	Mochila costal flexível para combate a incêndio, confeccionada em PVC, capacidade total mínima de 20	UNIDADE	2	R\$ 1.249,50	R\$ 2.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		litros. Sistema de bombeamento manual tipo alavanca/pistão, com mangueira flexível de conexão e bico de saída ajustável. Alças de sustentação para transporte nas costas. Admite-se produto similar ou de qualidade equivalente ou superior.				
100	1	Redução fixa Storz de 2.1/2" para 1.1/2". A redução fixa de 2.1/2" para 1.1/2" é utilizado para redução de diâmetro de linhas de incêndio de 2.1/2" para 1.1/2" (Storz), por exemplo reduzindo a bitola da mangueira de 2.1/2" para 1.1/2.	UNIDADE	2	R\$ 114,31	R\$ 228,62
101	1	CAMBÃO retrátil para captura de animais. Sem trava. Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos antiderrapantes. Retrátil. Medidas do cambão: fechado 90cm, aberto 1,40m. Medidas do laço: fechado 26cm, aberto 68cm.	UNIDADE	2	R\$ 123,62	R\$ 247,24
102	1	Caixa Transporte Pet Cão Gato Avião Padrão lata Tamanho 4 N4. - Acomoda confortavelmente animais de até 15 Kg Pintura atóxica eletrostática anti-ferrugem nos componentes de metal Porta de ferro com trava dupla (Padrão IATA 2025) Design prático e conveniente a fim de facilitar a higienização. Exclusivo sistema de piso elevado Confeccionado em material plástico de alta qualidade que garante resistência e conforto Fácil montagem e desmontagem Altura (h): 46 cm. Largura (L): 51 cm. Comprimento (C): 67 cm . Peso aproximado: 6,5Kg.	UNIDADE	1	R\$ 433,73	R\$ 433,73
103	1	Adaptador Storz Para Hidrantes 2.1/2 X 1.1/2 Latão 5 Fios Center Chamas. Diâmetro: 50.8 mm. Com bico de latão.	UNIDADE	2	R\$ 54,41	R\$ 108,82
104	1	Machado Arrombador Bombeiro 91cm Cabo Nylon Empunhadura Emborrachada.	UNIDADE	3	R\$ 337,75	R\$ 1.013,25
105	1	Serra Sabre 25mm, 20V, com Troca Rápida de Lâmina, Velocidade de 3000 SPM.	UNIDADE	2	R\$ 433,90	R\$ 867,80
106	1	Trava Quedas Corda 12mm Bombeiro Fita Trava Na Altura.	UNIDADE	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00



107	1	Bloqueador Cordas 9 A 13mm Alumínio Pino Removível.	UNIDADE	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
108	1	Rádio Comunicador alcance 35km. Número de canais: 22. Alcance aprimorado. Resistência a intempérie. Voz ativa. Lanterna Integrada. Faixa de Frequência: 462-467 MHz	UNIDADE	5	R\$ 990,66	R\$ 4.953,30
109	1	Kit Parto de Emergência Básico (REFIL). Contém: avental descartável SMS, medidas 120 x 160 (grande): 1 unidade; campo cirúrgico laminado c/adeseivo, medidas 1,00 x 1,40 cm: 1 unidade; compressa de campo operatório 23 x 25 cm: 1 unidade; clamps umbilical: 2 unidades; saco plástico 30 litros: 1 unidade; sonda de aspiração nº 6: 1 unidade; touca RN: 1 unidade; bisturi descartável lâmina 21: 1 unidade; campo cirúrgico para recém-nascido, medida 1,00 x 1,00: 1 unidade; bracelete de identificação bebê/adulto: 1 unidade; toalha absorvente, medida 1,00 x 1,00: 1 unidade; campo cirúrgico com bolsa coletora: 1 unidade. Observação técnica: os itens sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro ou notificação válida perante a Anvisa, conforme a categoria de cada produto, comprovado no momento da habilitação ou da entrega. Os itens dispensados de registro por sua própria natureza permanecem dispensados, conforme classificação regulatória vigente.	UNIDADE	20	R\$ 153,78	R\$ 3.075,60
110	1	Gaze Atadura Hemostática Aph. 7.5x370cm. Gaze hemostática com dimensões de 7.5x370cm para cobertura eficaz de feridas. Material de kaolin verde que promove a coagulação rápida. Largura x Comprimento: 7.5 cm x 370 cm. Quantidade de camadas: 4. É estéril: Sim. É flexível: Sim	UNIDADE	60	R\$ 81,30	R\$ 4.878,00
111	1	Otoscópio. Transmissão da luz direta. Modo de operação contínua. Lâmpada Xenon Halógena 2.5V. Lente com aumento de 4x. Cabeça	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		metálica, com lente removível. Cabo em metal recartilhado com reóstato. Alimentação: 2 pilhas tipo C (não inclusas). Espéculos em 5 tamanhos (2,5mm / 3,5mm / 4,5mm / 5,5mm / 9,0mm). Comprimento total 185 mm. Garantia de 1 ano pelo fabricante.				
112	1	Detector Fetal (Doppler Fetal) portátil recarregável Características: • Portátil com design ergonômico • Compacto e de fácil operação • Transdutor de alta sensibilidade • Alto-falante de alto desempenho • Exibição da Frequência Cardíaca Fetal (FCF) • Visualização da curva de FCF em tempo real • Tela LCD colorida de 1,77" (35,04 mm x 28,03 mm) • Indicador de bateria • Desligamento automático Especificações Técnicas: • Faixa de medição da FCF: 50 a 230 bpm • Resolução: 1 bpm • Precisão: 2 bpm • Frequência de ultrassom: 2,0 MHz • Dimensões: 146 x 100 x 33 mm Certificações: • Certificado INMETRO • Garantia de fábrica: 12 meses	UNIDADE	10	R\$ 396,67	R\$ 3.966,70
113	1	Bisturi Eletrônico analógico. Dimensões (A x L x P): 9,5 cm x 22,8 cm x 21,3 cm. Peso aproximado 4,4 kg. Classificação elétrica Classe I, parte aplicada tipo CF, isolamento de saída (protegido contra desfibrilador). Modo de operação contínuo. Tensão de rede 110V/220V (selecionável) – 50/60Hz. Frequência de operação em alta frequência (> 100kHz) para evitar estimulação neuromuscular. Condições de operação: temperatura de 10°C a 40°C, umidade de 10% a 90% (sem condensação). Armazenamento/transporte: temperatura de -20°C a +75°C, umidade de 10% a 90%. Itens inclusos no equipamento: cabo de placa neutra, pedal simples, caneta padrão de baixa, placa neutra em inox (150x100x0,5mm), cabo de	UNIDADE	1	R\$ 4.190,00	R\$ 4.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		força, eletrodo tipo agulha (85mm), eletrodo tipo agulha de epilação (66mm), eletrodo tipo alça pequena ($\varnothing=4,5\text{mm}$), eletrodo tipo bola ($\varnothing=2,1\text{mm}$), eletrodo tipo bola ($\varnothing=4,2\text{mm}$), eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), manual do usuário, certificado de garantia.				
114	1	Equipamento de Laser Terapêutico sem fio. Especificações. Tensão de Alimentação 90 – 240 V~. Peso da peça de mão. 0,180 Kg. Peso do suporte da peça de mão 0,120 Kg. Dimensões da peça de mão 21cm (A) x 3cm (L) x 5cm (P). Dimensão do suporte da peça de mão 5,9 cm (altura) x 10,4 cm (diâmetro). Bateria Li-ion. Diâmetro da fibra 600 um. Comprimento de onda laser vermelho 660 nm $\pm$ 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho 100 mW $\pm$ 20%. Comprimento de onda laser infravermelho 808 nm $\pm$ 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho 100 mW $\pm$ 20%.Contendo: 01 suporte da peça de mão 03 pulseiras para ILIB 03 espaçadores 01 fonte de alimentação 01 case para transporte 01 óculos de proteção grande 01 óculos de proteção pequeno (protetor ocular) 01 termo de garantia 01 guia do usuário.	UNIDADE	10	R\$ 3.886,24	R\$ 38.862,40
115	1	Balança Digital Antropométrica Adulto. Características: Capacidade máxima: 200kg x 100g. Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5 ^a . Display: LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Visor: Pannel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Pintura e cores Poliuretano (PU alifático), com tratamento anti-ferruginoso (cor branca, ou, preta na versão FITNESS). Piso antiderrapante: Tapete reveste a superfície da plataforma de	UNIDADE	5	R\$ 857,40	R\$ 4.287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Pés antiderrapantes em borracha sintética: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Dimensões. Plataforma: 29 x 39cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 128cm. Proteção contra sobrecarga: Possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais. Sistema de pesagem: Eletromecânico. Com liras na plataforma, varão e célula de carga na coluna.				
116	1	Balança Digital antropométrica Infantil. Ficha Técnica: Capacidade Total: 25 kg • 2 g até 10 kg • 5 g de 10 a 25 kg Alimentação: Fonte automática Full Range externa (90–250V / 50–60 Hz) Display: LCD com backlight e baixo consumo Concha: Polipropileno anatômico, anti-germes, atóxico, totalmente higienizável Gabinete: Plástico ABS extra branco, resistente e durável Teclado: Membrana em policarbonato (liga/desliga, tara, zero, impressão) Funções Extras: Tara até 100% da capacidade, buzzer sonoro, pés antiderrapantes Dimensões do Gabinete: 33,5 × 33,58 × 11,5 cm Dimensões da Concha: 33 × 55 × 8,5 cm Consumo: 0,3 W Voltagem 127/220V - Garantia: 1 ano.	UNIDADE	5	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35
117	1	Balança Bioimpedância Profissional 8 Eletrodos .Características do produto. Tipo de balança: Digital Com medidor de IMC: Sim Com sincronização de app: Sim Com Bluetooth: Sim Largura: 32 cm Com medidor de gordura corporal: Sim Com desligamento automático: Sim Cor: Preto Altura: 3.3 cm Características gerais Cor Preto Características da estrutura Materiais da plataforma Vidro ITO, Metal de Alto Grau	UNIDADE	2	R\$ 588,17	R\$ 1.176,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

		Funções: Com medidor de gordura corporal -Sim Com medidor de IMC - Sim Características adicionais: Medidor de composição de água, Medidor de gordura visceral, Medidor de massa muscular, Medidor de massa óssea, Medidor de metabolismo basal Com desligamento automático: Sim Conectividade: Com Bluetooth - Sim Com sincronização de app: Sim Sistemas operacionais compatíveis Android, iOS.				
118	1	Colposcópio Binocular 16x. Informações Técnicas: Equipamento Tipo – Binocular dotado de lentes BK7 de aumento 16 vezes e luzes, específico para exame de colposcopia. Classe de enquadramento ANVISA. Classe I – Baixo Risco –Com proteção de aterramento nas partes metálicas. Seletor de tensão de operação automático: 127/220V. 50/60 Hz. Potência máxima de consumo (VA): 127V = 8,9 - 220V = 11. Fusíveis: (2 – T 500mA / Sem retardo) 250V. Iluminação LED (SMD): 18W 12Vdc. Temperatura da cor: 6500K (branca fria). Filtros de luz: Verde e Azul. Distância Focal (mm): 300. Micro regulagem (mm): 40. Campo de visão (mm): 18 Ângulo de rotação do Cabeçote: 360° Altura máxima (mm): 1200. Altura mínima (mm): 800. Diâmetro da base (mm): 555. Peso líquido aproximado do produto: 6,6 kg. Peso bruto aproximado do produto com embalagem: 10 kg. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1	R\$ 5.292,50	R\$ 5.292,50
119	1	Câmara Conservadora de Vacinas 340L. Especificações Técnicas: Faixa de Temperatura: +2°C a +8°C. Dimensões externas (A x L x P): 204 x 64 x 71 cm. Dimensões internas (A x L x P): 136,9 x 49 x 53,1 cm. Tensão: 110 / 220 Volts, 50/60Hz. Consumo: 110	UNIDADE	1	R\$ 14.649,67	R\$ 14.649,67



		Volts 4,3A/h / 220 Volts 2,15A/h. Peso: 160kg. Sistema de monitoramento remoto via IoT, com acompanhamento de eventos em tempo real por computador, smartphone ou tablet, compatível com Android, iOS e Windows, via Wi-Fi ou cabo de rede. Sistema de emergência: integrado, com bateria selada recarregável, mantém todas as funções elétricas e o compressor em funcionamento durante falta de energia, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Sistema de alarmes: sonoro, visual e escrito. Discadora telefônica. Acessórios inclusos: 05 prateleiras e garantia de 12 meses.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Máximo da Licitação: R\$ 552.750,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

1.3 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do na solicitação inicial da fase interna e se possível no Estudo Técnico Preliminar.

1.7 DEVERÁ ser apresentado após a fase de lances juntamente com a proposta atualizada os "FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, somente para os itens arrematados, no prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

1.7.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, manual, folder ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações



suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Pregoeira, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

1.7.2 Quando a documentação apresentada não permitir a verificação integral das características técnicas do produto, poderão ser realizadas diligências complementares, inclusive mediante consulta ao fabricante ou aos sistemas oficiais de certificação e registro.

1.7.3 A eventual exigência de amostra física dependerá de previsão e critérios objetivos estabelecidos previamente no instrumento convocatório, observadas as condições de apresentação, avaliação e divulgação dos resultados.

1.8. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

1.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, após convocação da Pregoeira e no prazo estabelecido na convocação, apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade técnico-sanitária e da conformidade técnica e regulatória dos produtos ofertados, exclusivamente em relação aos itens para os quais estiver classificado e somente quando aplicáveis.

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, e licença ou alvará sanitário vigente, **quando legalmente exigíveis em razão da atividade exercida pela licitante e da natureza do produto ofertado**, admitida a apresentação de documentação oficial que comprove eventual dispensa da exigência;

b) Registro, notificação ou regularização válida perante a ANVISA, quando o produto estiver sujeito ao controle sanitário, admitida a apresentação de documento oficial que comprove a dispensa de registro ou notificação;

c) Certificação, registro ou declaração de conformidade perante o INMETRO, quando houver certificação compulsória aplicável ao produto ofertado;

d) Certificado de Aprovação – CA válido, para produtos enquadrados como Equipamento de Proteção Individual – EPI;

e) Comprovação de homologação vigente perante a ANATEL para os itens 108, 117 e 119, bem como para eventual outro equipamento ofertado que incorpore módulo ou tecnologia de comunicação por radiofrequência sujeita à homologação, inclusive Bluetooth, Wi-Fi, radiocomunicação ou tecnologia equivalente;

f) Para equipamentos e materiais destinados ao combate a incêndio, salvamento e resgate, certificados, registros ou documentos de conformidade cuja apresentação seja obrigatória pela legislação ou regulamentação aplicável ao respectivo produto;

g) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita verificar marca, modelo e atendimento às especificações do Termo de Referência, quando necessário;

h) não será exigido documento, certificado, autorização ou registro que não seja aplicável à atividade da licitante ou ao produto ofertado, sendo admitida a comprovação de eventual dispensa legal ou regulamentar;

i) a Administração poderá realizar diligências e consultas aos sistemas oficiais da ANVISA, INMETRO, Ministério do Trabalho e Emprego, ANATEL ou demais órgãos



competentes para confirmar a validade e a aplicabilidade dos documentos apresentados.

1.8.2. Compatibilidade entre os itens 47 – DEA e 48 – eletrodos: os eletrodos ofertados no item 48 deverão ser compatíveis com o modelo de DEA efetivamente adjudicado no item 47, admitindo-se adaptador ou componente de conexão tecnicamente adequado, sem ônus adicional para a Administração. A compatibilidade deverá ser comprovada por catálogo, manual, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente antes da entrega ou quando solicitado pela Administração.

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de manutenção contínua das atividades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL – PARANÁ 192, da Brigada Municipal e da rede municipal de saúde, responsáveis pelo atendimento de ocorrências emergenciais, resgates, suporte básico à vida, salvamento, combate a incêndio e apoio à Defesa Civil. Os materiais e equipamentos solicitados são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, segurança dos profissionais envolvidos e preservação da vida dos pacientes atendidos. A ausência dos materiais compromete diretamente a capacidade operacional das equipes, podendo ocasionar riscos à integridade física dos servidores, falhas nos atendimentos emergenciais e prejuízos ao interesse público. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração em razão da natureza parcelada do fornecimento, da imprevisibilidade exata do consumo e da necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

2. DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

2.7. A presente licitação será realizada na forma eletrônica, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a utilização preferencial de meios eletrônicos para a realização dos certames. A Administração Municipal opta pela utilização da plataforma BLL Compras, sistema eletrônico disponível no mercado, o qual atende às exigências de segurança, transparência, rastreabilidade dos atos e publicidade dos procedimentos, garantindo a realização da sessão pública de forma remota, segura e auditável.

A escolha da plataforma fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- a) Integração com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Elotech), permitindo a importação e exportação de dados, evitando retrabalho, redigitação manual e duplicidade de cadastros;
- b) Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida publicidade dos atos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
- c) Integração com a Plataforma +Brasil, quando aplicável a recursos oriundos de transferências voluntárias;

d) Disponibilização de ferramentas de planejamento (DFD, PCA, ETP e TR), além de suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, sem custos para a Administração.

3.2. Destaca-se que a estrutura administrativa do setor de licitações deste Município não comporta a duplicidade de lançamentos e cadastros em sistemas não integrados, sob pena de aumento do tempo de tramitação, risco de inconsistências e retrabalho operacional.

3.3. A utilização da plataforma BLL não gera custos para o Município, sendo o modelo de sustentabilidade operacional suportado por soluções direcionadas aos fornecedores, sem repasse financeiro à Administração Pública.

3.4. A adoção do sistema eletrônico integrado proporciona maior eficiência, economicidade e celeridade processual, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reduzindo o tempo de operacionalização dos certames e permitindo melhor alocação da força de trabalho dos servidores.

3.5. A Lei nº 14.133/2021 consagra a utilização preferencial de meios eletrônicos na realização das licitações e exige a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como instrumento central de transparência e publicidade. Nesse contexto, a escolha da plataforma operacional deve observar não apenas a viabilidade técnica da disputa eletrônica, mas também a aptidão do sistema para assegurar segurança, rastreabilidade dos atos, apoio operacional aos agentes públicos e integração com os fluxos administrativos do órgão contratante.

3.6. No caso concreto, a plataforma BLL Compras apresenta vantagem operacional relevante para o Município, pois possui recursos de integração com o sistema de gestão utilizado pela Administração, permitindo importação e exportação de dados e reduzindo atividades manuais repetitivas no cadastramento dos processos, itens, empresas, propostas, lances e atos subsequentes da sessão pública. Tal característica contribui para a redução do retrabalho administrativo, diminuição do risco de erros materiais por redigitação, maior padronização dos procedimentos e melhor aproveitamento da força de trabalho disponível no setor de licitações.

3.7. Além disso, a utilização da referida plataforma favorece a maior celeridade na condução dos certames, permitindo que a equipe responsável concentre esforços nas atividades de planejamento, conferência, julgamento e controle, em vez de despendar tempo excessivo com alimentação manual paralela de sistemas distintos. Em cenário de estrutura administrativa reduzida, esse fator assume especial relevância para assegurar a continuidade, regularidade e tempestividade das contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



3.8. Registre-se, ainda, que a plataforma informa disponibilizar funcionalidades de apoio ao procedimento licitatório, suporte técnico e integração operacional, bem como mecanismos próprios de utilização pelos licitantes, nos termos de seu regulamento.

3.9. Dessa forma, a manutenção da plataforma BLL Compras encontra respaldo no interesse público, por representar solução operacional mais eficiente para a Administração Municipal, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, devendo todos os atos do certame observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.7. Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- 3.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **10 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 3.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.10. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.11. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
- 3.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 4.7. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,
- 4.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 4.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



- 5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 5.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 5.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 5.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7 PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



- 8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.7. O Município de Faxinal reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 8.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Faxinal, CNPJ nº. 75.771.295/0001-07, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- 8.9. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.
- 8.10. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.11. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 8.12. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.



9 CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda: a) As obrigações da contratada estão descritas no anexo IV – minuta do contrato, anexo a este edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratante estão descritas no anexo IV – minuta do contrato, anexo a este edital.

12. DO REAJUSTE



- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 13.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2. Nos termos do Decreto Municipal **12.516/2025**, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
- 14.2.1. Secretaria Municipal de:**
- 14.2.1.1 I – Fiscal: Vinícius André Malaquias**
- 14.2.1.2 II – Gestor: Reginaldo da Cruz Junior**
- 14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021.

- 14.5.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES EM FACE DA LGPD APLICAVEIS QUANDO FOR O CASO:

15.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente processo, a futura Contratada realizara o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, devendo adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

15.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

15.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, amenos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

15.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

15.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

15.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

15.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

15.8. Cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



15.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: Pregão Eletrônico.**
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.**
- 3. Critério de julgamento: Por Item.**
- 4. Valor máximo da licitação: R\$ 552.750,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
- 5. Para maiores informações entrar em contato com:**
 - a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-8006 – Departamento de Compras e Licitações.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão N°. 49/2026

ANEXO II

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF N°, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do PREGÃO em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação
- Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Declaramos manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão N°. 49/2026

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos na modalidade n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.c. Referentes a participações societárias;
 - 1.d. Estado civil;
 - 1.e. Número de telefone;
 - 1.f. Endereços físicos e ELETRÔNICAS;
 - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - 1.h. Relações de parentesco;
 - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
«Número Contrato»/ «Ano Contrato», QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **«NOME_FORNECEDOR»**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **«Cnpj_cpf_fornecedor»**, sediado(a) na **«Endereço_fornecedor»**, CEP **«Cep_fornecedor»**, **«Bairro_fornecedor»**, em **«Cidade_Fornecedor»** - **«Estado_Sigla_Fornecedor»**, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **«Nome_Representante»**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **91/2026 2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO 49/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
--

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, resgate, salvamento, combate a incêndio e apoio operacional, visando atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Brigada Municipal de Faxinal/PR e da rede municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde e CAPS).** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

«Itens_Contrato»

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10 dias** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia autorização da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de empenho;**
- i. O atraso superior a 20 dias após a emissão da ordem de empenho autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- 2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»